EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 17 DE MAIO DE 2022

Art. 1º Suprima-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 34, de 17 de maio de 2022, o termo "tais como, alimentação e assistência geral aos assistidos", passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º Além disso, fica criado o abono no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a ser destinado aos gastos despendidos durante a realização dos plantões, que possuirá caráter indenizatório."*

Art. 2º Altera o art. 3º do PL nº 34, de 17 de maio de 2022, o valor de R$ 3.510,55 (três mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor de "R$ 3.515,02 (três mil quinhentos e quinze reais e dois centavos)" que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º Neste contexto, com base nos artigos 1º e 2º, a remuneração do Conselheiro Tutelar passa a ser de* R$ 3.515,02 (três mil quinhentos e quinze reais e dois centavos)*."*

Sala das Sessões Frank Landi, em 24 de maio de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ